

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PROCESSO LICITATÓRIO N.: 189/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 63/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2024.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 24/01/2025.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 13.886.006/0001-50, com sede à Rua Joaçaba, S/N, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 63/2023**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO/SC**, conforme disposto no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 63/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

Fornecedor: **ROBSON JOSE ANDREOLA**

Lote: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO.			Preço Total do Lote:		9.262,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Prestação de serviço para desinsetização/desratização/higienização e desinfecção do reservatório de água (caixa com 3000 litros) e 516,84m <sup>2</sup> , correspondente ao prédio da Secretaria Municipal de Educação de Quilombo/SC (e acompanhamento posterior caso necessário).	serv	2,00	264,00	528,00
2	Prestação de serviço para desinsetização/desratização/higienização e desinfecção de 2 (dois) reservatórios de água (sendo 1(uma) caixa com 20.000 litros e 1(uma) caixa com 10.000 litros) e 1.885m <sup>2</sup> , correspondente à Escola Familiar Santo Agostinho de	serv	2,00	444,00	888,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	Quilombo/SC (e acompanhamento posterior caso necessário).				
3	Prestação de serviço para desinsetização/desratização/higienização e desinfecção do reservatório de água (caixa com 5.000 litros), 601,63m <sup>2</sup> , correspondente à Escola Municipal Branca de Neve de Quilombo/SC (e acompanhamento posterior caso necessário).	serv	2,00	249,00	498,00
4	Prestação de serviço para desinsetização e desratização de 905m <sup>2</sup> , correspondente à Escola Municipal Branca de Neve (ala nova) de Quilombo/SC (e acompanhamento posterior caso necessário)	serv	2,00	128,00	256,00
5	Prestação de serviço para desinsetização/desratização/higienização e desinfecção de 4 (quatro) reservatórios de água (sendo 2 (duas) caixas de 500 litros e 2 (duas) caixas de 1.000 litros) e 295,67m <sup>2</sup> , correspondente ao CEIM Branca de Neve, próximo ao Posto de Saúde de Quilombo/SC (e acompanhamento posterior caso necessário)	serv	2,00	349,00	698,00
6	Prestação de serviço para desinsetização/desratização/higienização e desinfecção do reservatório de água (caixa com 5.000, 1.000 e 500 litros) e 600m <sup>2</sup> , correspondente ao NEI Pingo de gente do Bairro Bela Vista de Quilombo/SC (e acompanhamento posterior caso necessário)	serv	2,00	349,00	698,00
7	Prestação de serviço para desinsetização/desratização/higienização e desinfecção do reservatório de água (caixa com 15.000 litros) e 890,73 m <sup>2</sup> , correspondente ao NEI Pingo de Gente do Bairro Santa Inês de Quilombo/SC (e acompanhamento posterior caso necessário)	serv	2,00	199,00	398,00
8	Prestação de serviço para desinsetização/desratização/higienização e desinfecção do reservatório de água (caixa com 5.000 litros) e 653,18 m <sup>2</sup> , correspondente ao prédio da Prefeitura Municipal de Quilombo/SC (e acompanhamento posterior caso necessário)	serv	2,00	199,00	398,00
9	Prestação de serviço para desinsetização/desratização/higienização e desinfecção do reservatório de água (caixa com 1.000 litros) e 180,08m <sup>2</sup> , correspondente ao CAPS de Quilombo/SC (e acompanhamento posterior caso necessário)	serv	2,00	134,00	268,00
10	Prestação de serviço para desinsetização/desratização/higienização e desinfecção do reservatório de água (caixa com 5.000 litros) e 326,20m <sup>2</sup> , correspondente à Policlínica de Quilombo/SC (e acompanhamento posterior caso necessário)	serv	2,00	199,00	398,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

11	Prestação de serviço para desinsetização/desratização/higienização e desinfecção de 7 (sete) reservatórios de água (caixa com 1.000 litros cada) e 895,68m <sup>2</sup> , correspondente à Secretaria Municipal de Saúde de Quilombo/SC (e acompanhamento posterior caso necessário)	serv	2,00	349,00	698,00
12	Prestação de serviço para desinsetização/desratização/higienização e desinfecção do reservatório de água (caixa com 1.000 litros), 108,40m <sup>2</sup> , correspondente à Unidade de Saúde do Bairro Santa Inês de Quilombo/SC (e acompanhamento posterior caso necessário)	serv	2,00	149,00	298,00
13	Prestação de serviço para desinsetização/desratização/higienização e desinfecção do reservatório de água (caixa com 1.000 litros) e 108,40m <sup>2</sup> , correspondente à Unidade de Saúde da Linha Salto Saudades município de Quilombo/SC (e acompanhamento posterior caso necessário)	serv	2,00	129,00	258,00
14	Prestação de serviço para desinsetização/desratização/higienização e desinfecção do reservatório de água (caixa com 1.000 litros) e 108,40m <sup>2</sup> , correspondente à Unidade de Saúde da Linha Vila Gaúcha do município de Quilombo/SC (e acompanhamento posterior caso necessário)	serv	2,00	139,00	278,00
15	Prestação de serviço para desinsetização e desratização de parte do prédio da Rodoviária onde funciona o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, localizado em anexo a rodoviária, centro, neste município de Quilombo/SC. Medidas aproximadas: 100 m <sup>2</sup> .	serv	2,00	69,00	138,00
16	Prestação de serviço para desinsetização/desratização/higienização e desinfecção do reservatório de água (caixa com 2.000 litros) e 1.343,00m <sup>2</sup> , correspondente ao Ginásio Municipal de Quilombo/SC (e acompanhamento posterior caso necessário)	serv	2,00	299,00	598,00
17	Prestação de serviço para desinsetização/desratização/higienização e desinfecção de 2 (dois) reservatórios de água (sendo 1 (uma) caixa com 500 litros e 1 (uma) caixa com 5.000 litros) e 525,00m <sup>2</sup> , correspondente ao DMER de Quilombo/SC (e acompanhamento posterior caso necessário)	serv	2,00	309,00	618,00
18	Prestação de serviço para desinsetização/desratização/higienização e desinfecção no prédio onde funciona o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, localizado no Bairro Santa Inês, neste município de Quilombo/SC. Medidas aproximadas: 40c X 12l X 4a. Contendo 4 salas sendo: 2 salas com medidas aproximadas de: 5l X 10c X 4a, 1sala medindo aprox. 20m <sup>2</sup> e uma sala medindo aproxim. 12l X	serv	2,00	109,00	218,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	20c X 4a e 2 banheiros. Prestação de serviço para higienização e desinfecção de 1 reservatório (caixa) de água com capacidade de armazenar 1.000L de água. (e acompanhamento posterior caso necessário).				
19	Prestação de serviço para desinsetização/desratização/higienização e desinfecção no prédio onde funciona o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado no Bairro Santa Inês, neste município de Quilombo/SC. Medidas aproximadas: 72 m2. Contendo 4 salas com medidas aproximadas de 16m2 cada. 3 banheiros. Prestação de serviço para higienização e desinfecção de 1 reservatório (caixa) de água com capacidade de armazenar 500L de água. (e acompanhamento posterior caso necessário).	serv	2,00	109,00	218,00
20	Prestação de serviço para desinsetização/desratização/higienização e desinfecção de uma casinha de madeira utilizada para guardar ferramentas e outros onde funciona a Horta Comunitária localizada no Bairro Santa Inês, neste município de Quilombo/SC. Medidas aproximadas: 30 m2. Contendo 2 salas com medidas aproximadas de 12m2 cada. 1 banheiros. Prestação de serviço para higienização e desinfecção de 1 reservatório (caixa) de água com capacidade de armazenar 250L de água <sup>2</sup> .	serv	2,00	99,00	198,00
21	Prestação de serviço para desinsetização/desratização/higienização e desinfecção de parte do prédio da Rodoviária onde funciona o Conselho Tutelar - CT, localizado em anexo a rodoviária, centro, neste município de Quilombo/SC. Medidas aproximadas: 30 m2. Contendo 3 salas com medidas aproximadas de 10m2 cada. (e acompanhamento posterior caso necessário).	serv	2,00	59,00	118,00
22	Prestação de serviço para desinsetização e desratização no espaço de 652,00m <sup>2</sup> , correspondente à Casa da Arte, situada no prédio da Rodoviária Municipal de Quilombo/SC (e acompanhamento posterior caso necessário)	serv	2,00	149,00	298,00
23	Prestação de serviço para higienização e desinfecção do reservatório de água (caixa com 10.000 litros), correspondente à Rodoviária Municipal de Quilombo/SC (e acompanhamento posterior caso necessário).	serv	2,00	149,00	298,00

**1.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2013, art. 12, § 1º).

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**1.3.** O Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO III, podendo a Administração Pública Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93<sup>1</sup> e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011<sup>2</sup>.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O registro de preços formalizado na presente ata terá **validade** de 24/01/2024 até 24/01/2025 (12 meses).

**3. DA PUBLICIDADE**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento da presente ata será realizado pelo Departamento de Licitações e Contratos – DLC, sendo necessária autorização do Prefeito Municipal para todo e qualquer ato, sob pena de nulidade (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

**4.2.** Cabe ao órgão gerenciador o disposto no art. 5º do Decreto Federal n. 7.892/2013.

**5. RELATÓRIO “QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS”**

**5.1.** As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação encontram-se na Ata e Relatórios gerados automaticamente pela Plataforma Comprasnet, todos anexos a esta Ata de Registro de Preços n. 04/2024.

**6. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 17).

**6.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, *caput*).

**6.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 1º).

**6.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 2º).

---

<sup>1</sup> Lei Federal n. 8.666/93, Art. 15, § 4º: *A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.*

<sup>2</sup> Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 16: *A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.*

## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**6.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19):

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.2.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

### **7. DEVERES DO CONTRATADO:**

- a) Utilizar produtos de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 69);
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 70);
- d) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 71, caput);
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital;
- f) Apresentar demais documentos exigidos pela fiscalização do CONTRATANTE.
- g) Os serviços serão agendados previamente com a empresa contratada, a qual deverá presta-los nas datas marcadas, inclusive em finais de semana, salvo com justificativa aceita pela autoridade superior, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- h) Apresentar comprovação através de relatórios dos serviços prestados no período, imagens e Laudo.

### **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20):

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 2002.

**8.1.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

**8.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 21):

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE QUILOMBO

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, ser aplicado ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas (analogia aos art. 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93):

**a)** O atraso injustificado na execução de qualquer obrigação sujeitará o fornecedor registrado à **multa de mora de 10%.**

**a.1)** A multa não impede que a Administração cancele o registro unilateralmente e aplique outras sanções.

**b)** Pela inexecução total ou parcial da ata a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções:

**i)** Advertência;

**ii)** **Multa de 10%;**

**iii)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**iv)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Quilombo, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**b.2)** As sanções previstas em “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em “ii”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**b.3)** A sanção estabelecida em “iv” é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**c)** As sanções previstas em “iii” e “iv” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão das obrigações firmadas nessa ata:

**i)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**ii)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**iii)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### 10. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

**10.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão do termo de contrato ou outro termo equivalente.

### 11. CONTRATO ADMINISTRATIVO

**11.1.** **O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante da licitação,** sendo regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 54).

**11.2.** **Conforme art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.**

11.3. O termo de contrato ou outro termo equivalente seguirá o regramento disposto na legislação e no edital com seus anexos.

## **12. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as seguintes condições:

- a) A execução dos serviços deverá ser de forma **imediate** após a solicitação da secretaria requisitante **após a solicitação formal (emissão/envio/recebimento pelo fornecedor do termo de contrato ou termo equivalente)**, exatamente conforme o ANEXO III;
- b) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e emissão da NF, através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:**

- a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**;
- b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 10.520/2002, art. 9º c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.

13.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- a) **Processo Licitatório n. 189/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 63/2023**
- b) Dados bancários do CONTRATADO.

13.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.

13.3. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de **Imposto de Renda**, será retido da seguinte forma:

- a) conforme Decreto Municipal n. 302/ 2023.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram a presente ata o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n. 63/2023**.

14.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP) e Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP), e demais normas legais aplicáveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**15. DO FORO**

**15.1.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Empresa:

---

**ROBSON JOSE ANDREOLA**  
CNPJ: 12.510.417/0001-83